

PORTARIA FF n° 185/2013

Dispõe sobre a renovação do Conselho Consultivo e cadastramento da sociedade civil do Parque Estadual do Rio do Peixe, biênio 2013-2015 e dá providências correlatas.

Data de emissão: 10/07/2013

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatuárias.

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação e o Decreto Federal nº 4340, de 22 de agosto de 2002 que a regulamenta:

Considerando o Decreto Estadual nº 51.453, de 29 de dezembro de 2006, que criou o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR e transferiu a responsabilidade da gestão de unidades de conservação estaduais para a Fundação Florestal;

Considerando o Decreto Estadual nº 49.672, de 06 de junho de 2005, que dispõe sobre a criação, composição e estabelece diretrizes para o funcionamento do Conselho Consultivo em Unidades de Conservação de Proteção Integral do Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Estadual nº 47.095, de 18 de setembro de 2002, que cria o Parque Estadual do Rio do Peixe.

RESOLVE:

Artigo 1° - O Conselho Consultivo do Parque Estadual do Rio do Peixe é integrado por 24 (vinte e quatro) membros titulares e 24 (vinte e quatro) membros suplentes, sendo 50% do Setor Público e 50% da Sociedade Civil organizada, a saber:

I – Representantes de instituições públicas, que indicarão seus representantes, 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes:

	TITULAR	SUPLENTE	
1	FUNDAÇÃO FLORESTAL/SMA	FUNDAÇÃO FLORESTAL/SMA	
2	PGE	PGE	
3	PAMB Dracena	PAMB Dracena	
4	CETESB Dracena	CETESB Dracena	
5	ITESP Venceslau	ITESP Venceslau	
6	CATI Dracena	CATI Dracena	
7	ICMBio	ICMBio	
8	CESP	CESP	
9	FUNDEC Dracena	UNESP Dracena	
10	Pref. Venceslau	Pref. Ouro Verde	
11	Pref. Dracena	Pref. Piquerobi	
12	Pref. Ribeirão dos Índios	Pref. Junqueirópolis	



II – Doze representantes titulares e 12 (doze) representantes suplentes da sociedade civil organizada, eleitos entre seus pares, conforme disposto no artigo 2º desta Resolução.

Artigo 2º - Os representantes das instituições da sociedade civil, cadastradas e habilitadas no Conselho Consultivo do Parque Estadual do Rio do Peixe, definirão, em reunião especialmente convocada para esse fim, a ocupação das cadeiras de titulares e suplentes no Conselho para o biênio 2013-2015.

Parágrafo Único - Os critérios para a definição de titularidade e suplência ficarão a cargo das instituições habilitadas e presentes no dia da reunião.

Artigo 3° - O cadastramento das instituições da sociedade civil se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos, em cópia simples ou arquivo PDF:

- I. Comprovação da localização da sede ou representação ou atuação nos municípios de Dracena, Presidente Venceslau, Ouro Verde, Piquerobi, Ribeirão dos Índios e Junqueirópolis, abrangidos pelo Parque Estadual do Rio do Peixe.
- II. Estatuto das instituições, devidamente registrado em cartório, anterior a data desta Portaria.
- III. Ata da constituição da diretoria atual;
- IV. Ficha de cadastro preenchida e assinada pelo responsável legal (Anexo I).

Parágrafo Primeiro - Os documentos deverão ser encaminhados por uma das duas formas indicadas abaixo, em até **20 dias** a partir da data da divulgação desta portaria no site da Fundação Florestal:

a) Cópias simples deverão ser entregues ou enviadas para:

PARA	A/C	ENDEREÇO
Parque Estadual do Rio do Peixe - Fundação Florestal	JEFFERSON BOLZAN	Rua Curitiba, 1001 - 7º andar - sala 701- Centro - Junqueirópolis - SP CEP: 17890-000

b) Arquivos PDF deverão ser enviados para o e-mail riodopeixe.ff@gmail.com.

Parágrafo Segundo – Os envelopes deverão ser identificados contendo os seguintes dados: nome da instituição da sociedade civil e Conselho Consultivo do Parque Estadual do Rio do Peixe.

Artigo 6° Os documentos das instituições da sociedade civil que não estiverem devidamente identificados, em seus envelopes, que não sejam entregues ou enviados em arquivos PDF no prazo determinado e que não atendam ao disposto no Artigo 3º serão desconsiderados.

Diretoria Executiva, 10 de julho de 2013

OLAVO REINO FRANCISCO

Diretor Executivo





ANEXO I FICHA DE CADASTRO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DO RIO DO PEIXE BIÊNIO 2013-2015

(1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUTIÇÃO Nome da Instituição: Sigla: Principais questões de interesse: Atuação no Município de São Paulo: (2) DADOS CADASTRAIS DA INSTITUTIÇÃO Nome do Responsável pela Instituição: CNPJ: Número do registro do Cartório: Endereço: Rua/Avenida: Complemento CEP: Município: UF: Telefone: (DDD) E-mail: 3) REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO Nome do representante Titular: RG: Telefone: (DDD) E-mail: Nome do representante Suplente / Substituto: Telefone: (DDD) E-mail:



Assinatura do Responsável pela Instituição